Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.400, de 22 de setembro de 2021.

Altera requisitos de cargos do Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.395 de 19 de agosto de 2.021 que cargos públicos de provimento efetivo na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de **Psicólogo, Professor de Ciências e Auxiliar de Consultório Dentário** constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.395, de 19 de agosto de 2021, passam a vigorar com os seguintes requisitos:

CARGO	SECRETARIA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	TOTAL DE VAGAS (IMEDIATO + CADASTRO DE RESERVA)
PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E	(1) Ensino superior completo em Psicologia e (2) inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP	30	R$ 2.979,16	3

	DO PATRIMÔNIO				
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1) Ensino superior completo com licenciatura plena em Ciências ou Ciências Biológicas em Pedagogia	20	R$ 1.452,71	2
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(1) Ensino médio completo, (2) Curso Auxiliar/Capacitação nos termos da Resolução nº 63/2005 do Conselho Federal de Odontologia e (3) inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO	40	R$ 1.100,00	17

PSICOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(1) Ensino superior completo em Psicologia e (2) inscrição no conselho Regional de Psicologia - CRP	30	R$ 2.979,16	4

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados e vigentes os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.395, de 19 de agosto de 2.021.

Marechal Deodoro/AL, 22 de setembro de 2021.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.400, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera requisitos de cargos do Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.395 de 19 de agosto de 2.021 que cargos públicos de provimento efetivo na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Os cargos de **Psicólogo, Professor de Ciências e Auxiliar de Consultório Dentário** constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.395, de 19 de agosto de 2021, passam a vigorar com os seguintes requisitos:

CARGO	SECRETARIA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	TOTAL DE VAGAS (IMEDIATO + CADASTRO DE RESERVA)
PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO	(1) Ensino superior completo em Psicologia e (2) inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP	30	R$ 2.979,16	3
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1) Ensino superior completo com licenciatura plena em Ciências ou Ciências Biológicas em Pedagogia	20	R$ 1.452,71	2
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(1) Ensino médio completo, (2) Curso Auxiliar/Capacitação nos termos da Resolução nº 63/2005 do Conselho Federal de Odontologia e (3) inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO	40	R$ 1.100,00	17
PSICOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(1) Ensino superior completo em Psicologia e (2) inscrição no conselho Regional de Psicologia - CRP	30	R$ 2.979,16	4

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados e vigentes os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.395, de 19 de agosto de 2.021.

Marechal Deodoro/AL, 22 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:92C27B6A

Matéria publicada no Diário Oficial(Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/09/202 (lição 1632
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/ama/